



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## DECRETO Nº 94/2020

**ALTERA DISPOSITIVOS DO  
DECRETO 63/2020, QUE DISPÕE  
SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2020,  
E OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO  
CORRETO DE PONTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do “Dia do Funcionário Público”;

Considerando que a transferência das comemorações do “Dia do Funcionário Público” para o dia 30 de outubro, se revela conveniente para o servidor, para o público e para a Administração.

### DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 63/2019, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Face às comemorações de Carnaval, Tiradentes, Corpus Christi, Nossa Senhora das Dores, Funcionário Público, Natal e Confraternização Universal, fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos seguintes dias do exercício de 2020:*

*I- 24 e 25 de fevereiro;*

*II- 20 de abril;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

III- 12 de junho;

IV- 14 de setembro;

V- 30 de outubro;

VI- 24 de dezembro;

VII- 31 de dezembro.

§ 1º. O expediente das repartições públicas municipais no dia 26 de fevereiro terá seu início às 12:00 horas.

§ 2º. O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
22 de outubro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MARIA JOSÉ JURI

Secretária Municipal de Administração e Finanças